



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LEM



PARECER ÚNICO Nº 041187/2007
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 03509/2001/001/2006
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

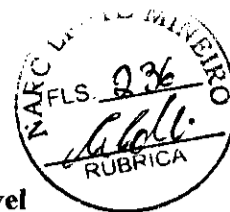
1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): GILBERTO THOMAZ MARTINS DA COSTA	CNPJ / CPF: 17.006.537/0002-42
Empreendimento (Nome Fantasia): POSTO GT 02	
Município: IPATINGA	
Atividade predominante: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7 / Capacidade de armazenagem: 90 m³	
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Potencial Poluidor: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento 1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (<input checked="" type="checkbox"/>) 4 (<input type="checkbox"/>) 5 (<input type="checkbox"/>) 6 (<input type="checkbox"/>)	
Fase Atual do Empreendimento LP (<input type="checkbox"/>) LI (<input type="checkbox"/>) LO (<input type="checkbox"/>) LOC (<input checked="" type="checkbox"/>) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim	
Bacia Hidrográfica: Sub Bacia:	

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM



2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria/Fiscalização Nº: 073/2006	Data: 14/09/2006
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

2.1 Descrição do Histórico

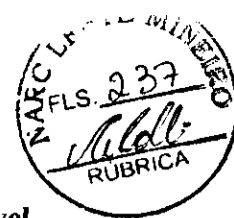
Com intuito de adequação ambiental, o empreendimento IRMÃOS THOMAZ LTDA entregou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) a SUPRAM-LM, tendo seu Formulário de Orientação Básica (FOBI) gerado em 11/10/2005, sendo entregue a documentação exigida pelo FOBI em 30/11/2005.

O Auto de Fiscalização foi realizado em 14/09/2006.

3. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível. Os documentos acostados comprovam que as exigências legais estão sendo atendidas.

Ateli.



4. Introdução

O empreendimento IRMÃOS THOMAZ LTDA, localizada na Zona Urbana do município de IPATINGA, MG, formalizou sua Licença de Operação Corretiva (LOC) para Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, conforme DN 74/04, com fins de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool.

O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 90m³, distribuídos em 03 tanques de 30m³ instalados em 2005, sendo um pleno, um bipartido e um tripartido. As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente em: Cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento; setor de troca de óleo; área de descarga de combustíveis; área predial que abriga o escritório administrativo e instalações sanitárias.

O empreendimento possui um total de 06 bombas de combustível, do tipo eletrônica comercial dupla (02 bicos de abastecimento), destinada a abastecer os veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel. As bombas possuem em suas bases, câmaras de contenção (sump) estanques e impermeáveis e são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

A troca de óleo é realizada em uma rampa e o óleo coletado na bandeja é armazenado em um tanque subterrâneo de 1000L, sendo, periodicamente recolhido por empresas credenciadas, LWART ou Petrolub.

O lavador de veículos é concretado, com canaletas ao redor que direcionam o efluente para a caixa separadora de água e óleo, SAO, que é exclusiva deste setor.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é captada de um poço artesiano, onde a outorga nº 03804/2005 foi deferida.



5. Descrição dos impactos que podem ser identificados por esta tipologia industrial

- **Solo:** Com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de lixiviação para camadas profundas no perfil do solo, com a conseqüente contaminação;

- **Geração de resíduos sólidos:** Durante o funcionamento do empreendimento são gerados resíduos, tais como: lixo doméstico e resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e os filtros de ar (consideradas pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe – 1" ou "Resíduos Perigosos");

- **Hídricos:** O carreamento de líquidos contaminados pelas águas pluviais, limpeza do Posto e lavagem dos automóveis, assim como, o lançamento de efluentes de esgoto sanitário e industriais possibilitando a contaminação do curso d'água local;

- **Ar:** Através de emissão de gases na atmosfera no abastecimento de combustível dos automóveis e no descarregamento de combustível nos tanques de estocagem subterrânea;

- **Saúde:** O contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes (produtos cancerígenos).



6. Medidas Mitigadoras

Com base na caracterização dos impactos ambientais gerados pela atividade postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, são apresentadas medidas de controle ambiental a serem discutidas a seguir:

- Foi realizado teste de estanqueidade nos tanques e linhas, onde o laudo técnico informou que os mesmos estavam estanques, responsável técnico: Rodrigo Ávila Alvarenga da empresa Conceitual, engenheiro mecânico, CREA Nº MG 60462, referente a execução do teste Nº 1-3487117;
- Possui tanques instalados de parede dupla;
- Possui câmara de contenção (sump) instalada nas bocas de descarga dos tanques, sob as unidades abastecedoras e filtro de diesel;
- Possui válvula de retenção junto à sucção das bombas instaladas;
- As tubulações e conexões são de PEAD para linhas enterradas;
- Possui canaletas de contenção na projeção da cobertura das bombas e ao redor do SASC, interligados com a caixa separadora de água e óleo – SAO;
- Possui instalação de descarga tipo selada;
- Instalação de câmara de contenção nas bocas-de-visita dos tanque;
- Instalação de válvula anti-transbordamento nas boca de descarga dos tanques;
- O piso do empreendimento é concretado e impermeabilizado;
- Os resíduos sólidos de natureza doméstica gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município. Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e filtros de ar, que são considerados pela NBR



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM



10004/87 como “Resíduos Classe-1” ou “Resíduos Perigosos”, são enviados para a BRANDT, que possui licença ambiental para recepção destes resíduos;

- O empreendimento, assim como o lavador de veículos são concretados e com canaletas ao redor que direcionam o efluente para a caixa separadora de água e óleo, SAO, que é exclusiva deste setor;

- Possui sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.

7. Discussão

O empreendimento GILBERTO THOMAZ MARTINS DA COSTA, nome fantasia POSTO GT 02, pertence o setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e de acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe-2, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de edifícios multifamiliares com mais de 4 andares, poço de água para consumo doméstico e rua com galeria de esgotos e serviços.

Após análise do projeto e vistoria realizada no local, comprovou-se que o empreendimento cumpre as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/200, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e na NBR 13.786.

Foi realizado o estudo de passivo ambiental na área do empreendimento para verificação da contaminação do solo. No resultado apresentado pela



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM



consultoria não foram identificados focos de contaminação alta do solo. O estudo está incompleto, sendo solicitado nas condicionantes uma caracterização do solo.

Foi constatada uma incoerência nos dados apresentados no teste de estanqueidade nº 1- 3487117, onde este foi realizado em 15/12/2005 e a ART do responsável técnico pelo teste é de 29/09/2004, e foi apresentada uma mesma ART para toda a rede de postos GT, sendo necessária a apresentação de um novo teste, conforme condicionante (Anexo I). Não foi apresentado o certificado de calibração do aparelho utilizado para o teste, nem explicada a metodologia utilizada para sua realização.

Foi realizado o treinamento dos funcionários em 2005, de acordo com PC 004, faltando o treinamento de acordo com PC 005 e 006, de acordo com certificados apresentados.

O empreendedor apresentou a Certidão do Corpo de Bombeiros, em que declara que o posto possui condições para funcionamento no tocante as normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, certidão Nº 211/2005.

Falta ser apresentada uma declaração de anuência da prefeitura para que o empreendimento possa lançar seus efluentes sanitários na rede pública ou projeto hidro-sanitário para o tratamento desses efluentes. Os efluentes industriais, do SAO, só podem ser lançados se os parâmetros estiverem dentro dos estabelecidos na DN 10/86, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento, conforme definido no anexo II.

Falta construir passeio no empreendimento que facilite o trânsito de pedestres, DN 50/01.

Após análise da documentação e das medidas mitigadoras apresentadas pelo empreendimento para dar continuidade ao processo de Licença de Operação solicitada junto a SUPRAM – LM, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento estão sendo minimizados de forma adequada, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM



8. Conclusão

Enfim, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do processo para Licenciamento de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Gilberto Thomaz Martins da Costa, nome fantasia POSTO GT 02, para fins de postos revendedores do Município de Ipatinga, MG, conforme orientações descritas no PCA e RCA do processo nº 03509/2001/001/2006, desde que atendidas as recomendações técnicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I e II, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

10. Validade da Licença

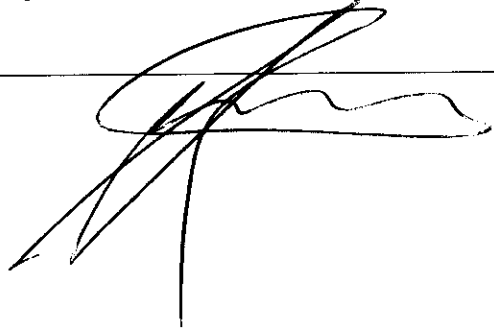

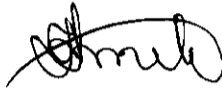
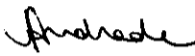

Validade da Licença: **06 (seis) anos.**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM



Equipe Interdisciplinar

<p>Alexandre Magrineli dos Reis MASP 387.128-2</p> <p>Lucas Gomes Moreira MASP 1147360-0</p> <p>Andréia Colli MASP 1150175-6</p> <p>Fabício Teixeira de Melo MASP 1147245-3</p> <p>Cássia Carvalho de Andrade MASP 1.135.589-8</p> <p>Luciana Sant'Anna Haueisen MASP 1135574-0</p>	     <p>Cássia Carvalho de Andrade NARC LESTE CRQ 02200342</p> <p>Luciana Sant'Anna Haueisen OAB/MG 78.514</p>
<p>Governador Valadares, 24 de janeiro de 2007.</p>	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LEM



Anexo I

PARECER ÚNICO Nº 041187/2007	
Indexado ao Processo: Nº: 03509/2001/001/2006	Validade da Licença:
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()	6 (seis) anos

Empreendimento (Razão Social): GILBERTO THOMAZ MARTINS DA COSTA	CNPJ / CPF: 17.006.537/0002-42
Empreendimento (Nome Fantasia): Posto GT 02	
Município: IPATINGA	
Atividade predominante: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (X) Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento : Classe – 3	
Fase Atual do Empreendimento: LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO (LOC)	

1. Condicionantes de Licença de Operação (Corretiva):

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar uma declaração de anuência da prefeitura para que o empreendimento possa lançar seus efluentes sanitários na rede pública ou projeto hidro-sanitário para o tratamento desses efluentes.	45 dias
02	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	Semestralmente
03	Apresentar laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, conforme definido no anexo II.	Anualmente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM



04	Comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos Classes 2 e 3, segundo a NBR 10.004, conforme item 3 do Anexo II.	Semestralmente
05	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença
06	Apresentar caracterização do solo, pH, resistividade, caracterização geológica e hidrogeologia, profundidade do lençol freático, de acordo com DN 32/2000 da PBH. Apresentar ART do responsável por este estudo e pela análise preliminar.	45 dias
07	Construir passeio na área do empreendimento conforme projeto aprovado pela prefeitura de Ipatinga.	45 dias
08	O treinamento dos funcionários de acordo com PC 004, 005 e 006 deve ser realizado anualmente e apresentado cópia a SUPRAM-LM	Anualmente
09	Deverá ser apresentada cópia da nova revalidação de liberação do corpo de bombeiros a SUPRAM-LM.	45 dias
10	A revalidação de liberação do corpo de bombeiros deverá ocorrer anualmente, sendo apresentada cópia a SUPRAM-LM.	Anualmente
11	Deverá ser realizado novo teste de estanqueidade nos tanques e linhas, uma vez que foi detectada incoerência entre a data do teste e a emissão da ART. O teste deverá ser realizado conforme NBR 13784, sendo apresentada sua metodologia e calibração do aparelho utilizado para o teste.	45 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

* Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento

Irmãos Thomaz Ltda-GT 02

Processo COPAM nº 03509/2001/001/2006

1. Vazamento de Combustíveis

A cada 02 anos, o empreendimento deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784. Após os tanques completarem 10 anos o teste deve ser realizado anualmente. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados a SUPRAM-LM, acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos testes.

Obs: Deve-se observar a habilitação técnica do profissional para realizar o teste de estanqueidade.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de envio ao SUPRAM – LM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	Ph, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DBQ, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente

OBS: As análises físicoquímicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo o envio semestral a SUPRAM-LM.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM



- **Relatório:** Enviar semestralmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

- **Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM-LM.

Modelo da Planilha de Controle de Resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*)

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária

9 – Re-refino de óleo

10 - Outras (especificar)

Rua Afonso Pena, 2270, Centro – Governador Valadares, MG

CEP: 35010-000 - Tel: (33) 3271-4988

Correio Eletrônico: copamleste@yahoo.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

4. Efluentes Atmosféricos

Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM



• **IMPORTANTE:**

1. Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitorização *poderão sofrer alterações a critério da área técnica da supram-lm*, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;

2. A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - art, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

3. Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a *condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa* deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.